



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas/DSGP - IFMT	
	Nome da Gestora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Cargo: Diretora da DSGP
	Ordem de Serviço: 05/2014	Nota de Auditoria: 09/2014

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05 – 2014

Senhora Gestora,

Em atendimento à Demanda Especial da Auditoria Interna, referente ao exercício de 2014, iniciada pela denúncia enviada por e-mail Institucional desta Unidade, do dia 05/05/2014, apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento dos procedimentos realizados pelo IFMT no assunto:

Legalidade e conformidade do Processo de afastamento para participação em curso de Pós-Graduação, Strito-Sensu, dos servidores de matrícula SIAPE Nºxxxxxxxx e xxxxxxxx.

I – Escopo do Trabalho

1.1 Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

1.2. A análise se limitou aos aspectos de legalidade e conformidade dos processos, uma vez que a análise dos aspectos de natureza técnica incumbe ao setor técnico competente.

1.3. Não ocorreram restrições aos trabalhos de auditoria.

II – Resultado dos Exames

Após análise dos processos, consultas no SIAPE, pastas funcionais, reunião com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e com o Departamento da Área Base Comum, do Campus Cuiabá, legislação relacionadas: art. 95 e 96-A, da Lei nº8.112/90, Decreto nº5.707/2006 e Regulamento para Afastamento de Servidores em atividade de Capacitação (Resolução do CONSUP Nº045/2013). Além do prazo, de 15(quinze) dias solicitado na Nota de Auditoria, a Unidade Auditada apresentou sua manifestação, após



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

20 (vinte) dias, a respeito da Nota de Auditoria nº09/2014. Após análise da manifestação do memorando nº477/DSGP/IFMT, segue este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

A. CONSTATAÇÕES

1. ANÁLISE DO PROCESSO PARA CAPACITAÇÃO

1.1. – Ausência de autorização de afastamento:

Matrícula SIAPE n. °	Descrição
➤ xxxxxxxx	Não consta nenhum Processo de afastamento para participação em curso de Pós-graduação Stricto Sensu.

Manifestação da Unidade: “o Gestor informou que não há processo de afastamento para participação em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu do servidor Matrícula SIAPE nºxxxxxxx nos arquivos da DSGP, tendo em vista que o mesmo não se encontra afastado. De acordo com o SUAP (protocolo) existe um Processo nº 23194.014467.2014-16, no nome do servidor sobre o assunto em epígrafe que tramita no Campus Cuiabá”. “O Gestor questionou o Campus Cuiabá sobre o assunto e recebemos a informação da tramitação do processo citado acima e que o mesmo ainda estava em análise”.

Análise da AUDIN: Todo afastamento de servidor somente é efetivado após a tramitação regular do requerimento com a documentação exigida, de acordo com a Instrução Normativa nº04, de 30/09/2013 e o Regulamento de Afastamento de Servidores para Atividades de Capacitação (Resolução CONSUP/IFMT nº045/2013). Durante a análise verificamos junto a servidores do campus, que não tinham conhecimento de qualquer formalização de pedido de afastamento do referido servidor. O docente protocolou processo nº 23188.00996.2014-64 de redistribuição para o IFSP no dia 10/04/2014 (SUAP), na qual o servidor descreve em seu pedido que se encontra afastado para Mestrado desde março/2014, tempo em que é aluno do curso de mestrado na UFSCAR. Foram protocolados os Memorandos nº:066,071 e 072/DABC-2014, pela Chefe de Departamento da Área de Base Comum do campus Cuiabá à Diretoria de Ensino, à Coodenação Geral de Gestão de Pessoas e ao Gabinete Direção Geral, respectivamente sobre a ausência do servidor das aulas desde o início do 1º semestre letivo /2014. Também houve informação da Chefia do Departamento da área de base comum que foram distribuídas 23 aulas semanais para o servidor, no início do ano letivo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

porém que o docente não se apresentou para as aulas em nenhum dia neste ano. Com isso, podemos afirmar que desde o início do ano letivo 2014, o docente está ausente do trabalho. A Diretoria da DSGP enviou a AUDIN memorando n. 477/DSGP/IFMT em 18/06/2014, informando que no dia 15/05/2014 foi protocolado o processo nº 23194.014467.2014-16, requerendo afastamento do docente, e que o tal processo estava em fase de análise. Em entrevista com o denunciante, devido à ausência do servidor em horário de aula, outros servidores de mesmo cargo, função e lotação estão acumulando os encargos didáticos que deveriam ter sido distribuídos ao docente.

Recomendação 1: Orientar os campi para que os afastamentos ocorram somente após tramitação regular de processo, e após a emissão da portaria de afastamento, devidamente cientificada pelo servidor.

Recomendação 2: Exigir nos processos de afastamentos para Mestrado ou Doutorado, como documento obrigatório, o parecer do colegiado e do chefe imediato, quanto a redistribuição dos encargos didáticos, bem como a correlação com a área do Mestrado ou Doutorado e a área de lotação do servidor.

Recomendação 3: Apurar ocorrências de faltas do docente, desde o início do 1º semestre do ano letivo/2014, bem como registros das faltas no SIAPE;

Recomendação 4: Apurar responsabilidade pelo afastamento do servidor Matrícula nºxxxxxxx, sem a tramitação regular e a devida expedição de portaria de afastamento, garantindo o contraditório e ampla defesa.

1.2 – Ausência de documentos que compõem o processo de afastamento:

Matrícula SIAPE n.º	Descrição
➤ xxxxxxxx	Ausência de parecer do colegiado de departamento no Processo nº 23188.001400.2014-09, conforme incisos VIII e IX do §1º do Art. 18, da Resolução CONSUP nº045/2013.

Manifestação da Unidade: O Gestor informou que, “.... além da autorização do Diretor Geral do Campus Cuiabá no processo, a DSGP analisa a base legal e os demais documentos são analisados pela PROPEs conforme §2º do artigo 12 da Resolução nº45/2013, e a PROPEs expediu a seguinte manifestação: “o processo encontra-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

devidamente instruído com documentos que comprovam que a interessada atende aos critérios da Instrução Normativa nº01/2014, atende completamente os Despachos 045 e 094 PROPES – Instrução Normativa 01/2014 quanto aos documentos necessários à instrução adequada do processo”.

Análise da AUDIN: Conforme Despacho nº120 PROPES – Instrução Normativa nº01/2014, que avalia o Processo em epígrafe, manifesta favorável ao afastamento solicitado, em conformidade com a documentação acostado ao processo à Legislação em vigor. No entanto, após análise do processo, verificasse ausência de documentos que deveriam compor o processo, de acordo com os incisos VIII e IX do §1º do Art. 18 da Resolução CONSUP nº45/2013, que são: o parecer do colegiado de capacitação docente e do chefe imediato (ou Diretor de Ensino), quanto a redistribuição dos encargos didáticos, bem como a manifestação da correlação com a área do Mestrado ou Doutorado e a área de lotação do servidor. A manifestação da Unidade não elite a constatação, devido os documentos ausentes do processo não terem sido demonstrados, necessitando completar o processo de afastamento, conforme Resolução do CONSUP.

Recomendação 1: Providenciar, através da PROPES, apresentação do parecer do Colegiado de Capacitação Docente, em que o docente está lotado, quanto a concordância do afastamento e a correlação da área de atuação com o curso de Mestrado.

Recomendação 2: Providenciar, através da PROPES, apresentação do parecer do Chefe imediato (ou Diretor de Ensino), quanto a redistribuição dos encargos didáticos aos outros docentes ou quanto a contratação de professor substituto

Recomendação 2: Adotar rotinas e checkilists a fim de evitar falhas no processo de afastamento para capacitação, bem como cumprir a Resolução n.º 45/2013 do CONSUP.

B - CAUSAS DE IMPROBIDADE/IRREGULARIDADES

Causa 1: Fragilidade no controle interno das frequências dos servidores.

Causa 2: Fragilidade na análise dos processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
AUDITORIA INTERNA
Av. senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

III – CONCLUSÃO

Solicitamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 26 de junho de 2014.

EDSON JERONIMO NOBRE
Auditor Chefe da Auditoria Interna
Portaria nº921 de 31/05/2013.

EDILENE SAKUNO MAEDA
Coordenadora de Auditoria na Área de Recursos Humanos
Portaria nº868, de 16/05/2014.